

LEI N.º 1.202/2009

“Altera os requisitos específicos para preenchimento das vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, previstos no anexo IV, da Lei n.º 785/99 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º O anexo IV, da Lei 785/99, no que tange aos requisitos específicos para o preenchimento das vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Requisitos Específicos: Instrução: Estar matriculado em Estabelecimento de Ensino Público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 02 de abril de 2009

EDUARDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado em: 02/04/2009
Registrado às Fls:
Livro n.º